



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 010/2015**

**PROCESSO 136/2015 – MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br) ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

**PROCESSO Nº 136/15**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2015**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS**

**LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES DO GABINETE.**

O Sr. Prefeito Municipal Ilha Comprida, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 com vistas ao Registro de Preços para Fornecimento de Refeições Prontas servidas em estabelecimento localizado dentro do Município e Refeições do Tipo Marmitex, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 16 de abril de 2015, às 10:00 horas, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações na sala de reuniões do Gabinete, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7026 e fax (13) 3842 - 7061, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório. A realização da presente licitação justifica-se para o fornecimento de alimentação aos funcionários municipais que realizam serviços matutinos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados.

### **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Refeições Prontas servidas em estabelecimento localizado dentro do Município e Refeições do Tipo Marmitex, conforme estabelecido no ANEXO I.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

2. A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total, por item, bem como valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) prazo de entrega: Entrega diária, conforme a solicitação de cada Departamento.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011,



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

f) Alvará de funcionamento do Município.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estabelecida no ANEXO I do edital.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da fase de negociação.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 A comprovação de que trata o subitem 12.3 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. 14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no termo de referência.

7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XIV.

8. Colhidas as assinaturas, o Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

### **X - DAS CONTRATAÇÕES**

1. O Município de Ilha Comprida registrará o menor preço proposto, para o fornecimento do objeto licitado, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com as empresas classificadas neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feita à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento ao licitante via e-mail ou via fac-símile por mera liberalidade do Município de Ilha Comprida, não dá ensejo a dilatação do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.
6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo Município, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.
7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e local de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.1 do item VII deste edital.
9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue diariamente, através de requisição, conforme as condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local estabelecido no **ANEXO I**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido por funcionário do Departamento solicitante.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria do Município.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. O atraso injustificado na execução do contrato, no prazo de entrega e no cumprimento das obrigações assumidas em função desta licitação sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens requisitados;
  - 1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
    - a) advertência;
    - b) multa, no valor total de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
    - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93; e

1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, em atendimento ao artigo 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não mantiver a proposta,
- b) não celebrar a Ata de Registro de Preços,
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,
- f) comportar-se de modo inidôneo
- g) cometer fraude fiscal.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão para Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas (distintas da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 5, do item VIII do presente instrumento), a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial do Município.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal oficial do Município e no sítio eletrônico [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br).

6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço citado acima, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

6.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

09. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10. O Foro da Comarca de Iguape será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Fornecimento de Refeições Prontas servidas em estabelecimento localizado dentro do Município e Refeições do Tipo Marmitex.

1.2 – As refeições/marmitex serão fornecidas/servidas aos profissionais lotados no Departamento Municipal de Saúde/Pronto Atendimento, no Departamento Municipal de Obras e Serviços e outros Departamentos da Administração Pública Municipal de Ilha Comprida durante o ano de 2015.

|                |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 01</b> | <b>Quantidade</b> | Refeições Prontas do Tipo Marmitex - contendo o mínimo de 700g composta de arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em <b>ISOPOR</b> descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). |
|                | 20.000<br>SAUDE   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 02</b> | <b>Quantidade</b>                | Refeições Prontas do Tipo Marmitex - contendo o mínimo de 700g composta de arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em <b>ALUMINIO</b> descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). |
|                | 13.500<br>DPOS – Locais variados |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>LOTE 02</b> | 1.500                            | Refeições servidas em estabelecimento localizado dentro do Município, composta de arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.                                                                                                                                                    |

|                |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 03</b> | <b>Quantidade</b>     | Refeições Prontas do Tipo Marmitex - contendo o mínimo de 700g composta de arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em <b>ALUMÍNIO</b> descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca) e um refrigerante gelado de 350 ml ou substituir por um copo de suco natural gelado, de qualquer sabor, contendo 350 ml. |
|                | 13.500<br><b>DPOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOTE 03</b> | 1.500                 | Refeições servidas em estabelecimento localizado dentro do Município, composta de arroz tipo A, feijão tipo A, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes e de um refrigerante gelado de 350 ml ou substituir por um copo de suco natural gelado, de qualquer sabor, contendo 350 ml.                                                                                                                                                 |

##### 3 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser diárias, através de requisição, sendo que o fornecimento deve ser feito no almoço e no jantar, inclusive aos finais de semana e feriados.

**OS PRODUTOS UTILIZADOS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE/FRESCOS.**

##### 4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada nos lotes 1,2 e 3.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

4.2 – Se após o recebimento das refeições, for constatada divergência com as especificações, mau estado de conservação, qualidade inferior, embalagem danificada ou rompida, a contratante notificará a contratada para efetuar a troca das mesmas, sem ônus para o contratante.

4.3 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item XIV do Edital.

Os locais de Entrega do Departamento de Projetos, Obras e Serviços: é variável, será de acordo com os locais das Obras.

A entrega do Departamento de Saúde será nos seguintes Locais:

**URA** - Avenida São Paulo, s/nº. – Balneário Adriana.

**Pronto Atendimento:** Avenida São Paulo, s/nº. - Balneário Adriana



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_\_\_/2015**

Vimos pela presente apresentar a V.S<sup>ª</sup>., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

---

LOCAL E DATA.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa )



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_\_\_/2015, do Município de Ilha Comprida, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

---

LOCAL E DATA.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_\_\_/2015.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/15, realizado pelo Município de Ilha Comprida.

---

LOCAL E DATA.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO V**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO Nº 136/15**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_ de 2015 o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador do RG nº 8761433 e CPF nº 051.163.808-66, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### **I – DO OBJETO:**

Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços o Fornecimento de Refeições Prontas e do Tipo Marmitex, correspondente ao (s) lote (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ constante do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, conforme relação anexa, vencido pela Adjudicatária e relacionado na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

#### **II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

#### **III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público;
- e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

1.3. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.



# ***Prefeitura Municipal de Ilha Comprida***

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
  2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;
  4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas às demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.
- E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

### **CONTRATANTE:**

.....  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **CONTRATADA:**

.....

### **TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_

### **VISTO E APROVADO:**

.....  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**